



AVISO

1 - Para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, torna-se público que por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal tomada em sua reunião realizada em 23 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do extrato deste aviso no diário da república, procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara, na carreira/categoria de Técnico Superior – área de design.

2- Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do diário da república, por extrato na BEP – Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt.

3- Legislação aplicável: o presente procedimento concursal comum refere-se pelas disposições da LTFP, da Portaria 125-A/2019, de 30 de Abril e do CPA - Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro.

4- Local de trabalho: Concelho de Vila do Conde.

5- Enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art. 16.º e 16.º -A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º -A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

6 - Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido a 12 de junho de 2019, que: “...informamos que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil indicado por esse organismo.”

7- O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de



emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º4 do mesmo preceito legal.

8 - De acordo com o disposto na alínea k), do n.º4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara de Vila do Conde idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9- Caracterização do posto de trabalho: funções genéricas - As funções a desempenhar para a categoria de Técnico Superior de grau de complexidade 3, serão as descritas no anexo 1 a que se o n.º2 do artigo 88.º da LTFP. Funções específicas: elaborar graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; criar graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvidos na cidade ou em espaços municipais; criar ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos, executar de forma eficaz todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a área do design de comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas.

10- Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º, da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11- Nível habilitacional exigido: Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. Exigindo-se nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP – licenciatura na área de Design.

12- Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º1 do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016,



sendo a referência para a categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2.ª nível 15, no valor de €1 201,48 da tabela Remuneratória Única.

13- Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município www.cm-viladoconde.pt e na Divisão de Gestão de Recursos Humano, e têm de ser entregues em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, ficando excluídas as que forem enviadas em data posterior e que não contenham os documentos a seguir indicados:

14- O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível, indicando expressamente a referência a que concorre.

a) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 11 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

d) No caso de possuir relação jurídica de emprego público deverão anexar declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: o vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; as menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho do últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com respetiva fundamentação; as funções desempenhadas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

e) Portfólio (em suporte digital).



14.1. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.2. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.3. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

16 - Nos termos do n.º 6 do artigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, são publicitadas na página eletrónica de Município.

17 – Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Experiência comprovada na área de atividade do posto de trabalho;
- b) Conhecimentos aprofundados de inglês;
- c) Domínio de software específico Adobe CS5 ou superior (Illustrator; InDesign; Photoshop); Freehand MX;
- d) Domínio na utilização de diferentes equipamentos de recolha e edição de imagem (Câmaras digitais, scanners, etc. ...);
- e) Capacidade de trabalho em diferentes sistemas operativos;
- f) Capacidade para trabalho em equipa; g) Disponibilidade para flexibilidade de horário;
- h) Motivação para desempenhar funções no ambiente dinâmico de uma autarquia.

18- Métodos de seleção:

18.1. O método de seleção obrigatório a utilizar conforme o disposto no n.º6 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado co o artigo 5.º da Portaria n.º125-A/2019, é a Avaliação Curricular (AC).

18.2. A todos os candidatos será aplicado, ao abrigo do disposto no n.º4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril o método de seleção facultativo a Avaliação de Competências por Portfólio (ACP).

18.3. Avaliação curricular – visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as



habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC= Avaliação curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação profissional, inerente às funções a exercer;

EP = Experiência Profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;

AD= Avaliação de Desempenho.

18.4. A Avaliação de Competências por Portfólio (ACP)- Visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente com as funções a que se candidata. A avaliação de competências por portfólio é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

19 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

20 - A classificação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dois candidatos colocados em situação de requalificação e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º2 do artigo 26.º da Portaria.

21 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

22- Composição do júri:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Presidente – José Pedro Serapicos da Borba Cardoso, membro do Conselho técnico-científico da Escola Superior de Média, Artes e Design.

Vogais efetivos: Marta Conceição Alves Pereira Tavares Miranda, Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Susana Maria Neves Vidal, Técnica Superior e Nuno Alfredo Castro, Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira

23 - A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia e hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma.

25 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da câmara Municipal de Vila do conde e disponibilizada na pagina eletrónica www.cm-viladoconde.pt.

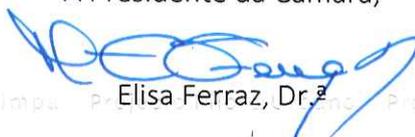
26 - Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 - Quotas de emprego: os candidatos com deficiência devem, nos termos do decreto-lei n.º29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

28 - De acordo com o n.º3 do artigo 3.º nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Vila do Conde, 3 de julho de 2019.

A Presidente da Câmara,



Elisa Ferraz, Dr.ª